



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 081/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Papelaria Cantinho Criativo Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.096.916/0001-97, com sede à Rua Dr. João Pessoa, 551, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora, a Srª. SHEILA MARIA NÉIA DA SILVA ZIROLDO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 6.735.958-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 021.359.589-30, residente em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 19 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **A possível aquisição de material de expediente e escritório diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, conforme Edital de Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto / Descrição	Marca	Apres.	Quant.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Tot. (R\$)
1	Agenda telefônica capa dura espiral, 80 fls, revestido por papel couché 12 gr/m2, formato 148 X 210 mm	Jandaia	Uni	1	8,40	8,40
2	Agenda telefônica pequena, capa dura espiral, 50 fls, formato 72 X 117 mm	Jandaia	Uni	1	5,20	5,20
4	Alfinete de segurança niquelado pequeno	Bacchi	Caixa	3	2,62	7,86
8	Almofada p/ carimbo - nº 03 - Azul	Radex / Pilot	Uni	6	1,90	11,40
9	Almofada p/ carimbo - nº 03 - Preta	Radex / Pilot	Uni	16	1,90	30,40
23	Caderno Brochura Capa dura 1/4 200 fls	Credeal	Uni	45	3,00	135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



27	Caderno espiral 1/4 - 200 fls - capa dura	Bimpus / Credeal	Uni	3	3,30	9,90
34	Caneta esferográfica 0.7 escrita fina - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica pigmentada ou transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - azul	Bic	Uni	124	0,61	75,64
35	Caneta esferográfica 0.7 escrita fina - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica pigmentada ou transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - preta	Bic	Uni	50	0,61	30,50
36	Caneta esferográfica 0.7 escrita fina - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica pigmentada ou transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - vermelha	Bic	Uni	50	0,61	30,50
37	Caneta esferográfica 1.0 escrita média - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - azul	Bic	Uni	1271	0,40	508,40
38	Caneta esferográfica 1.0 escrita média - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - preta	Bic	Uni	150	0,40	60,00
39	Caneta esferográfica 1.0 escrita média - de primeira qualidade, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos - vermelha	Bic	Uni	322	0,40	128,80
50	Colchetes nº 7 (caixa)		Uni	1	2,30	2,30
52	Disquete 3 1/2"1,44 MB cx c/ 10	TDK / Faber Castell	Uni	23	4,50	103,50
56	Envelope com o timbre do TG (36 X 26cm)		Uni	30	0,21	6,30
66	Etiqueta adesiva p/ preço - pct c/ 100	Pimaco	Uni	3	1,00	3,00
73	Fita adesiva grande - 12 mm X 65 m (ref Durex) - rolo	Adelbras / Durex	Uni	9	0,77	6,93
82	Grampeador grande de mesa 23/13 (ref CIS - 100) prata ou preto	Office	Uni	2	21,99	43,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



87	Grampo p/ grampeador 23/10 - acobreado - cx c/ 5000		Uni	1	3,50	3,50
88	Grampo p/ grampeador 23/13 - acobreado - cx c/ 5000		Uni	12	6,98	83,76
93	Índice telefônico de bolso - c/ capa dura - formato 72 X 117 mm c/ 50 folhas		Uni	1	4,00	4,00
98	Lápis preto nº 02 - apontado - corpo sextavado	Faber-Castell	Uni	136	0,23	31,28
99	Lápis preto nº 12		Uni	50	0,39	19,50
109	Papel carbonô - manual - 1 lado - preto cx c/ 100 fls	Cis	Uni	21	10,99	230,79
120	Papel vergê plus - cor creme - pct c/ 100 fls		Uni	50	7,48	374,00
121	Papel vergê plus - cor salmão - pct c/ 100 fls		Uni	50	7,48	374,00
131	Pasta plástica transparente c/ grampo trilho - Ofício 9 - azul - grossa		Uni	80	3,00	240,00
135	Perfurador de papel - metal - p/ 50 fls - preto	Goller	Uni	5	25,40	127,00
138	Pilha C pct c/ 2	Panasonic	Uni	50	2,30	115,00
160	Porta cartão 26cm X 10cm com 20 folhas		Uni	2	6,10	12,20
167	Régua plástica - 60 cm - transparente		Uni	1	1,20	1,20
168	Saco plástico p/ pasta catálogo - 15 X 30 cm - fino - c/ 4 furos	Froni	Uni	200	0,08	16,00
169	Saco plástico p/ pasta catálogo - 25 X 37 cm - fino - c/ 4 furos	Froni	Uni	2500	0,09	225,00
176	Transparência p/ retroprojetor - computador - cx c/ 50 unidades		Uni	2	6,98	13,96

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 3.079,20 (Três mil e setenta e nove reais e vinte centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 01, 02, 04, 08, 09, 23, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 52, 56, 66, 73, 82, 87, 88, 93, 98, 99, 109, 120, 121, 131, 135, 138, 160, 167, 168, 169 e 176, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de Maio de 2009 à 18 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força

maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;

- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

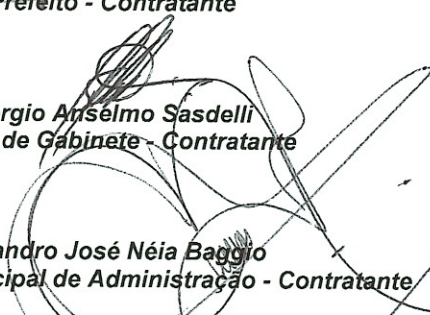


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Maio de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete - Contratante


Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração - Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças - Contratante



Jovadir Blum
Secretário Municipal de Obras - Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante

Papelaria Cantinho Criativo Ltda
Sheila Maria Néia Da Silva Zioldo - Contratada

Testemunhas:

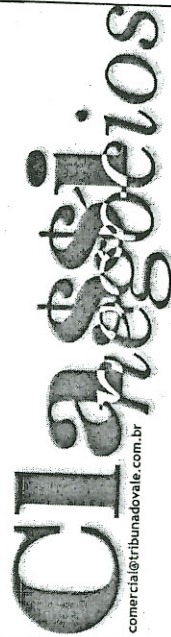


Visto Departamento Jurídico:



Atas & editais

Quinta-feira, 02 de julho de 2009



VENDE-SE - CG HONDA 99

Cor: Vermelha; Imposto Quitado;

Pneus Novos; Revisada; Com Capacete Fechado; Tratar com Beto: 9137-3233

Mudas de Palmito caixara (Açai)

tratar fone 43 3564-2769
ou 9146-9696 - Quatiguá-PR

VENDE-SE

10 computadores, 09 monitores, 10 teclados,
10 mouses, 01 modem, 01 roteador, 06 webcams,
05 fones de ouvido. R\$ 8.000,00 tratar Claudio
99387494, Rosângela 99753860.

VENDE-SE

LOTERICA Motivo mudança- Bom faturamento-
São José da Boa Vista- Interessados fone 043-
9987-0076 ou 043 - 3565-1662

VENDE-SE

VENDE- SE OU ALUGA SALA COMERCIAL COM 90
M2 E APTO COM 3 QUARTOS 160 M2-IMÓVEL NOVO
FONE (43)- 3571-4471 OU 8808-5959

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2009 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: A possível aquisição de material de expediente e escritório diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

Contratada: PAPELARIA CANTINHO CRIATIVO LTDA

CNPJ/MF: 00.096.916/0001-97

Valor: R\$ 3.079,20 (Três mil e setenta e nove reais e vinte centavos)

Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal

Vigência: 19 de maio de 2009 a 18 de maio de 2010.

Assinatura: 19 de maio de 2009.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2009 - (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2009 - (PMRC)

Objeto: Aquisição material didático e pedagógico, para atender professores municipais e 1006 (um mil e seiscentos e seis) alunos da Educação Infantil (Níveis I, II e III e 1º, 2º e 3º anos do regime de nove anos, 3ª série do regime de oito anos do Ensino Fundamental), bem como assessoria e capacitação pedagógica para os professores e gestores da educação infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, para o 2º, 3º e 4º Bimestre do ano letivo de 2009.

Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA

CNPJ/MF: 79.719.613/0001-33

Valor: R\$ 128.156,36 (Cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal

Vigência: 27 de abril de 2009 a 18 de dezembro de 2009.

Assinatura: 27 de abril de 2009.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2009 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola, com tração 4 X 4; pneus de série; 105 CV de potência mínima e motor a diesel; 12 marchas a frente e 4 a ré; jogos de pesos frontais e de roda traseira; comando duplo com capota protetora e pneus originais de fábrica, rodado traseiro 18.4.34 e rodado dianteiro 14.4.24; direção hidráulica e com assistência técnica de fábrica num raio de 160 Km, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0266416-33/2008/MA/PA/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Lei Nº 416/2009

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 701.487,28 (setecentos e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), para a Administração Geral, Secretarias de Obras Públicas Habitação e Urbanismo, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Secretaria de Assistência Social.

ACâmara Municipal de Abatiá - Estado do Paraná, aprovou e Eu, Irlton Oliveira Müzel, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Abatiá - Estado do Paraná, de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 701.487,28 (setecentos e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme segue:

03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

04.122.03021-002 - REEQUIPAR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

000260 - FR 000 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.000,00

28.843.00000-010 - RESGATE DE DÍVIDAS FUNDADA/ CONTRATUAL E PAGAMENTO DE JUROS

000300 - FR 000 - 3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 18.000,00

000310 - FR 000 - 4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 125.471,52

002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

11.332.03052-011 - ORDENAMENTO DO EMPREGO ESALÁRIO

000330 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 90.000,00

000340 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 50.000,00

04 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS HABITAÇÃO E URBANISMO

001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÕES

15.451.04021-004 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

000420 - FR 030 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.320,41

000420 - FR 060 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.427,29

003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO

15.452.04052-018 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

000510 - FR 050 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 27.474,82

05 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE